

CONSELHO NACIONAL DE PROcriação MEDICAMENTE ASSISTIDA

(CNPMA)

ATA N.º 12/III

Ao vigésimo quinto dia do mês de janeiro do ano dois mil e dezanove reuniu, na sala 4 da Assembleia da República, pelas 10 horas, o Conselho Nacional de Procriação Medicamente Assistida (CNPMA). Na reunião estiveram presentes os seguintes membros do Conselho: Alberto Manuel Barros da Silva, Carla Maria de Pinho Rodrigues, Carlos Calhaz Jorge, Carlos Eugénio Plancha dos Santos, Joana Maria Cunha Mesquita Guimarães, Pedro Alexandre Fernandes Xavier e Sérgio Manuel Madeira Jorge Castedo. Esteve também presente na reunião, na qualidade de membro eleito para o CNPMA, nos termos da Resolução da Assembleia da República n.º 9/2019, DR 1.ª série N.º 15, de 22 de janeiro, a Senhora Professora Doutora Helena Pereira de Melo, que, à data da reunião, aguardava o agendamento da sessão para tomar posse.

A Presidente deu início à reunião, colocando à consideração dos demais Conselheiros a seguinte ordem de trabalhos:

Ponto 1. Boas vindas ao membro eleito para o CNPMA.

Ponto 2. Questões prévias:

- a) Leitura, debate e aprovação da ata da reunião anterior;
- b) Prestação de informações acerca do reforço do Gabinete de Apoio;
- c) Ponto da situação acerca do pedido de audiência requerida ao PAR;
- d) Prestação de informações acerca da reformulação do *site* do CNPMA;

- e) Prestação de informações acerca da '1st meeting of the Commission expert sub-group on inspections in the blood and tissues and cells sectors (IES)';
- f) Prestação de informações sobre o PL n.º 1030/XIII/4, do BE, relativo à alteração ao Regime Jurídico da Gestação de Substituição.
- g) Prestação de informações sobre a participação da Presidente na ação de formação para Juízes e Magistrados do Ministério Público, que decorreu no Centro de Estudos Judiciários, inserida num ciclo de formação sobre Direito da Família e da Criança, com a intervenção "A Procriação Medicamente Assistida, Filiação, Parentalidade e Anonimato";
- h) Informação sobre o convite da *Cryos* para o Simpósio que vai organizar em 2019.

Ponto 3. Deliberar sobre o convite da Diretora-Geral da Saúde para integrar o grupo de especialistas/consultores para estudo da mortalidade infantil, nas áreas da epidemiologia, estatística, saúde materna e infantil, entre outras.

Ponto 4. Constituir um grupo de trabalho para a organização do III Colóquio PMA.

Ponto 5. Deliberar sobre pedidos de realização de testes genéticos pré-implantação.

Ponto 6. Analisar o pedido de esclarecimento relativo a preservação do potencial reprodutivo requerido por beneficiário transsexual em transição de feminino para masculino.

Ponto 7. Analisar o pedido de parecer sobre ensaio clínico com recurso a produtos medicinais investigacionais derivados de células estaminais embrionárias.

Ponto 8. Deliberar sobre iniciativas de sensibilização, informação e debate sobre as questões da fertilidade, no âmbito da promoção e proteção da saúde sexual e reprodutiva, designadamente no contexto escolar.

Aprovada a OT, a Presidente deu início à reunião dando as boas vindas à Conselheira eleita para o CNPMA, convidada a participar nesta reunião. Após as felicitações pela eleição, seguiu-se a apresentação dos membros do Conselho e um breve enquadramento relativo à atividade do CNPMA e aos pontos em agenda.

De seguida, a Presidente colocou à consideração dos demais Conselheiros a ata da reunião anterior, a qual, após análise e revisão, foi aprovada por unanimidade.

Na alínea b) do ponto 2 da ordem de trabalhos, a Presidente informou os demais Conselheiros estar concluído o procedimento de recrutamento, em regime de cedência de interesse público, para o cargo de assessor jurídico, tendo já sido acordada, entre as duas entidades, a data de 11 de fevereiro p.f. para início de funções do assessor Pedro Paulino.

Na alínea c) das questões prévias, a Presidente deu conhecimento da exposição enviada à Chefe de Gabinete do PAR, a fundamentar o carácter de urgência invocado no pedido de audiência, petição que ainda não foi atendida. Do conjunto das matérias elencadas no pedido de audiência, apenas a eleição do novo membro para o CNPMA se encontra resolvida, mantendo-se a urgência dos demais assuntos, em particular a inadequação da definição estatutária do Conselho face às competências que lhe estão legalmente cometidas. Em face desta circunstância, foi deliberado requerer uma audiência junto da Comissão de Saúde.

No ponto seguinte da agenda, procedeu-se à apresentação da proposta de reformulação do *site* do CNPMA. Foi apresentada a proposta do grupo de trabalho para a

reconfiguração dos menus e submenus, que passam a estar organizados em três áreas: Cidadãos, Profissionais e CNPMA. A proposta prevê também uma alteração na composição gráfica do *site*, de modo a torná-lo mais apelativo, informativo e acessível. Passando para a alínea seguinte, usou da palavra o Conselheiro Carlos Plancha, representante do Conselho na '1st meeting of the Commission expert sub-group on inspections in the blood and tissues and cells sectors (IES)'. Procedendo a um enquadramento deste grupo de trabalho, referiu que resultou evidente do VISTART a necessidade de harmonizar os sistemas e metodologias de inspeção na área dos tecidos e células, do sangue e da PMA. Foi neste contexto que a Comissão Europeia constituiu este grupo de peritos a quem encarregou do desenvolvimento das seguintes áreas: elaboração de *guidelines*, coordenação de cursos de formação, estabelecimento de diretrizes para inspeções conjuntas e estabelecimento de diretrizes para sistemas de auditoria das inspeções. Os peritos foram convidados a optar por estas áreas de trabalho, tendo sido reforçada a relevância estratégica para o CNPMA de integrar o grupo encarregue da elaboração de *guidelines* e o grupo incumbido do estabelecimento de diretrizes para inspeções conjuntas.

Na alínea f) das questões prévias, a Presidente deu conhecimento de que mereceu despacho favorável do Presidente da Assembleia da República o pedido de prorrogação do prazo, por mais 90 dias, requerido pelo Presidente da Comissão de Saúde, para nova apreciação na generalidade do PL n.º 1030/XIII/4 (BE), sobre a alteração ao regime jurídico da gestação de substituição.

Ainda nos pontos prévios, a Presidente informou ter participado numa ação de formação para Juizes e Magistrados do Ministério Público, inserida no ciclo de formação sobre

Direito da Família e da Criança, promovido pelo Centro de Estudos Judiciários, na qual proferiu uma preleção sobre “A Procriação Medicamente Assistida, Filiação, Parentalidade e Anonimato”.

A concluir as questões prévias, foram prestadas informações sobre o convite dirigido ao CNPMA para participar num simpósio organizado pelo banco de gâmetas dinamarquês Cryos. Os Conselheiros foram unânimes em considerar que o CNPMA, enquanto autoridade competente, não deve associar-se a eventos promovidos por entidades comerciais.

Já no ponto 3 dos trabalhos, foram feitas algumas considerações a propósito das informações sobre os últimos resultados relativos à mortalidade infantil. Sem prejuízo de se entender justificada uma análise mais focalizada nesta questão, o Conselho entende não haver ao momento indicação para estabelecer uma relação direta entre a atividade de PMA e a evolução da mortalidade infantil.

Quanto ao convite da Diretora-Geral da Saúde para integrar o grupo de especialistas/consultores para estudo da mortalidade infantil, foi deliberado responder manifestando a total disponibilidade do Conselho para contribuir na análise da informação que resulte do grupo de trabalho constituído. A Presidente ficou mandatada para integrar o grupo de especialistas, podendo requerer o contributo de outro(s) Conselheiro(s) sempre que se afigure relevante.

À margem deste assunto, e aproveitando esta oportunidade de contacto, foi deliberado solicitar à Diretora-Geral da Saúde o agendamento de uma reunião para estabelecer uma colaboração institucional nas matérias comuns às duas entidades, em particular no

âmbito da saúde reprodutiva e da qualidade e segurança de tecidos e células de origem humana.

Prosseguindo os trabalhos, foi deliberado impulsionar a preparação do III Colóquio de PMA – ação prevista no Plano de atividades do CNPMA para 2019 – tendo, para o efeito, sido criado um grupo de trabalho encarregue de, numa primeira fase, apresentar ao plenário propostas de tema(s), público-alvo, data e local para a realização do Colóquio. Foram designados para este grupo os/as Conselheiros/as Alexandre Quintanilha, Carla Rodrigues, Helena Pereira de Melo, Joana Mesquita Guimarães e Pedro Xavier.

No ponto 5 da ordem de trabalhos, usou da palavra o Conselheiro Sérgio Castedo para proceder a uma apresentação dos pedidos de realização de testes genéticos pré-implantação, requeridos pelo CH de São João, EPE e pelo IVI Lisboa.

Concluída a exposição, foi deliberado o seguinte:

- No âmbito do processo de autorização n.º 001/PGT-M/2019, estando verificados os pressupostos exigidos nos artigos 4.º, n.º 2, *in fine*, 28.º n.º 1 e 7.º n.º 3 da Lei n.º 32/2006, de 26 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 17/2016, de 20 de junho, o CNPMA autoriza a realização de ciclo de PMA com PGT-M, ao abrigo do n.º 3 do artigo 28.º da referida Lei, em casal em que o elemento feminino é portador de variante patogénica no gene CDC73 (responsável pela Síndrome de Hiperparatiroidismo e tumores nos Maxilares).
- No âmbito do processo de autorização n.º 002/PGT-M/2019, foram solicitadas informações adicionais ao centro peticionante e, obtidas estas, foram confirmados os pressupostos exigidos nos artigos 4.º, n.º 2, *in fine*, 28.º n.º 1 e 7.º n.º 3 da Lei n.º 32/2006, de 26 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 17/2016, de 20

de junho, pelo que o CNPMA autoriza a realização de ciclo de PMA com PGT-M, ao abrigo do n.º 3 do artigo 28.º da referida Lei, em casal em que o elemento feminino é Rh negativo, com isoimunização RhD, e o parceiro é RhD positivo em heterozigotia, para seleção de embrião RhD negativo.

De seguida, deu-se início à análise do pedido de esclarecimento relativo a preservação do potencial reprodutivo requerido por beneficiário transsexual em transição de feminino para masculino. Na exposição é declarada a intenção de proceder à criopreservação de ovócitos para concretização de projeto parental com recurso a fertilização recíproca.

Da análise material da questão, conclui-se não haver, do ponto de vista legal, nada que obste à concretização do procedimento de preservação dos gâmetas.

Da análise formal do pedido de esclarecimento ressaltou o seguinte: ainda que não resulte evidente, da informação junta ao processo, se o peticionante estaria ou não a ser seguido num centro de PMA, o CNPMA deverá clarificar junto dos centros de PMA que os pedidos de esclarecimento ou parecer sobre casos concretos deverão ser requeridos pelos diretores dos centros, e não pelos beneficiários, sem prejuízo das interpelações e/ou denúncias que venham a ser apresentadas diretamente pelos cidadãos.

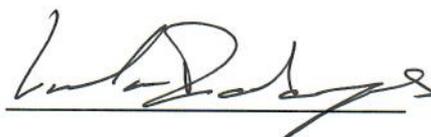
No ponto seguinte da OT, procedeu-se à análise do pedido de parecer sobre ensaio clínico com recurso a produtos medicinais investigacionais derivados de células estaminais embrionárias. Tendo sido verificado tratar-se apenas de um contacto prévio a solicitar informações sobre os procedimentos de autorização, foi deliberado responder remetendo os critérios fixados para a avaliação dos projetos de investigação

enquadrados no artigo 9.º e alínea g) n.º 2 do artigo 30.º da Lei n.º 32/2006, de 26 de julho, na sua redação atual (Deliberação n.º 1/I, de 30 de janeiro de 2009).

Por último, a Presidente colocou à consideração dos demais Conselheiros a oportunidade de promover iniciativas de sensibilização, informação e debate sobre as questões da fertilidade, no âmbito da promoção e proteção da saúde sexual e reprodutiva, designadamente no contexto escolar. Estas ações estão previstas no Plano de Atividades do CNPMA, mas carecem do estabelecimento de colaborações e parcerias. Foram relevadas as questões da literacia em saúde, em particular no âmbito da saúde sexual e reprodutiva. Contudo, a dificuldade de avaliar a efetividade destas ações, bem como as limitações decorrentes do estatuto jurídico-administrativo do Conselho, justificam o adiamento destas iniciativas.

A reunião foi terminada pelas 16 horas e 30 minutos.

A Presidente do CNPMA



(Carla Rodrigues)

A Assessora Parlamentar



(Ana Rita Laranjeira)